DECRETO Nº 3.595 / 2.018

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Orçamentário, através da autorização no artigo4° de Lei 393/2017.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.523/2017

D E C R E T A:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo autorizado através do Setor de Orçamento e Finanças a abrir um Crédito Suplementar, no Valor de R$ 79.231,00, a suplementar as seguintes dotações:

02.01.01. Gabinete do Prefeito e Dependências
F.P.04.122.0002.2.058. Instalação Cartório da 82° e 313 Eleitoral
33.90.36.15. Locação de Imóveis
Ficha – 19 – Recurso 01. Tesouro
Valor R$ 100,00
02.02.01. Administração
F.P. 04.122.0003.2.005. Manutenção da Administração
31.90.94.00. Indenizações Trabalhistas
Ficha – 40 – Recurso 01. Tesouro
Valor R$ 17.600,00
02.03.01. Finanças e Orçamento
F.P. 28.846.0000.0.001. Contribuição ao Pasep
33.90.47.12. Contribuição para o PIS/PASEP
Ficha – 60 – Recurso 01. Tesouro
Valor – R$ 33.331,00
02.06.03. FMS – Assistência Odontológica
F.P. 10.301.0008.2.021. Manutenção dos Serviços de Assistência Odontológica
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 230 – Recurso 02. Estado
Valor R$ 4.000,00
02.06.03. FMS – Assistência Odontológica
F.P. 10.301.0008.2.086. Programa Sorria São Paulo
31.90.16.00. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Ficha – 234 – Recurso 02. Estado
Valor R$ 500,00
02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.361.0012.2.032. Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental
31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha – 331 – Recurso 02. Estado
Valor R$ 23.700,00

Parágrafo Único – As suplementações acima serão cobertas com as anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03. Assessoria de Assuntos Jurídicos
F.P. 02.062.0021.2.047. Manutenção dos Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.595 / 2.018

33.90.91.00. Sentenças Judiciais
Ficha – 602. Recurso – 01 Tesouro
Valor R$ 100,00
02.04.01. Planejamento
F.P. 04.121.0005.2.007. Manutenção das Atividades do Planejamento
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 68 – Recurso 01. Tesouro
Valor R$ 33.331,00
02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais
F.P. 08.244.0006.2.078. Financiamento da Proteção Social Básica
33.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 131 – Recurso 05. União
Valor R$ 500,00
02.06.04. FMS – Vigilância em saúde
F.P. 10.304.0009.2.022. Manutenção da Vigilância Sanitária
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha – 242 – Recurso – 05 União
Valor R$ 4.000,00
02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.361.0012.2.033. Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental
44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 339 – Recurso 02. Estado
Valor R$ 23.700,00
02.11.02. Esportes E Lazer
F.P. 27.812.0019.2.045. Manutenção dos Esportes e Lazer
44.90.51.00. Obras e Instalações
Ficha – 603 – Recurso 01.Tesouro
Valor R$ 17.600,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 26 de novembro de 2.018

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018